



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 430/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

RECEBI
DIA 30/07/23
HORA 11:54
Mônica

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de que: *“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo, a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor **R\$ 36.352,32 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 882708/006148/2019, provenientes de saldos de repasses e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 19 de julho de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 108 /2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 36.352,32 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 882708/006148/2019, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º. O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sendo:

- I. R\$ 36.352,32 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)** oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 882708/006148/2019.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º. Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS**

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA

26.782.1008.2020.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 882708/2019

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 36.352,32

TOTALR\$ 36.352,32

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município